

**DECRETO**  
**Nº 9341/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de praça pública.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.2104.0001.0000, localizado na Avenida Odisseu, s/nº, Canto do Mar, nesta cidade, tendo como proprietário JOSE BENEDITO A. DE OLIVEIRA, para implantação de praça pública, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.377.514,2013m e E 456.232,5134m; segue confrontando com ÁREA RESERVADA, imóvel s/nº da Avenida Odisseu com I.C. 3034.361.2104.0002.0000, com os seguintes azimute e distância: 160° 24' 53" e 15,00m; até o vértice V2, de coordenadas N 7.377.500,0692m e E 456.237,5416m; deste, segue confrontando com Avenida Odisseu, com os seguintes azimute e distância: 247° 39' 15" e 10,00m; até o vértice V3, de coordenadas N 7.377.496,2672m e E 456.228,2925m; deste, segue confrontando com ÁREA RESERVADA, imóvel de nº 404 da Avenida Odisseu com I.C. 3034.361.1293.0001.0000, com os seguintes azimute e distância: 340° 24' 53" e 15,00; até o vértice V4, de coordenadas N 7.377.510,3994m e E 456.223,2644m; deste, segue confrontando com ÁREA RESERVADA, imóvel de nº 404 da Avenida Odisseu com I.C. 3034.361.1293.0001.0000, com os seguintes azimute e distância: 67° 39' 15" e 10,00m; até o vértice V1, de coordenadas N 7.377.514,2013m e E 456.232,5134m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 149,83m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 13 de maio de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito